



**DECRETO N.º 1092/2020**

**DE 19 DE MARÇO DE 2020**

**“DEFINE O PERÍODO DE TRABALHO INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ORIENTA PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir o trânsito de pessoas nas repartições públicas municipais e visando a continuidade dos serviços públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o trabalho interno nas repartições públicas municipais do período de **19 de março a 03 de abril de 2020**, restringindo o atendimento ao público através de e-mail, telefone ou em casos imprescindíveis por agendamento e individual.

**§ 1º.** As atividades de Saúde funcionarão em regime de escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde, devendo, priorizar os atendimentos de urgência e emergência.

**§2º.** Os serviços da Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, a Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Desporto e Meio Ambiente funcionarão em expediente interno, podendo, no entanto, realizar os serviços que caracterizarem como imprescindíveis e inadiáveis.

**§3º.** O Departamento de Limpeza Pública, terão seus serviços em forma de escala a ser definida pela Chefia Imediata.

**Art. 2º.** No período de trabalho interno previsto no artigo 1º fica vedado qualquer atendimento presencial a pessoas advindas de outras localidades, excetuados aqueles que concorrerem em licitações.

**Art. 3º.** Os serviços do Departamento de Licitação permanecerá com suas atividades normais, ficando no entanto, o acesso às sessões restritos aos integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e aos concorrentes.



**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração deverá afixar nos acessos às repartições públicas municipais, informativo comunicando o regime de trabalho interno e a restrição de atendimento ao público em geral.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2020.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal